



# ESTADO DO MATO GROSSO

## PREFEITURA DE PEDRA PRETA

Ofício nº 120/2021/ADM

Pedra Preta-MT, 22 de junho de 2021.

AO ILMO. SENHOR  
**CRISTIANO DOS SANTOS VIANA**  
Controlador-Geral do Município

Assunto: Encaminha cópia de Aditivo de Supressão. Empresa SAGA COMÉRCIO  
E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

Senhor Controlador,

Reporto-me a Vossa Senhoria, atendendo à solicitação da Controladoria-Geral do Município, no intuito de encaminhar cópia de aditivo de supressão ao contrato 019/2019, firmado entre o município de Pedra Preta e a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, através do qual foi suprimida a cobrança de taxa de administração de serviços, inicialmente pactuada em 3,5% dos serviços contratados.

Destacando-se, oportunamente, que a supressão da cobrança de taxa de administração foi condição imposta pelo Governo atual para a manutenção da referida avença contratual.

Ante ao exposto, informa a Vossa Senhoria que no corrente exercício não houve execução do contrato 019/2019 de forma a incidir custos derivados de taxa de administração.

Sendo o que se apresenta para o momento apresento protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição de Vossa Senhoria para esclarecimentos ulteriores que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Aguinaldo Nunes Barbosa  
=Secretário Geral e Coord. Adm.=  
Portaria nº 120/2021

Av. Fernando Correa da Costa, nº 940 – Centro – Pedra Preta – MT CEP 78795-000.  
Fone: (66) 3486-4400





**ESTADO DO MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**  
**SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

## **ANTRAGSSEITEN GEMÄSS VON RECHT**

THE UNIVERSITY LIBRARIES  
UNIVERSITY OF TORONTO LIBRARY SYSTEM

O presente termo aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, através da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.773.942/0001 – 09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NELSON ANTÔNIO ORLATO, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 2600820 SSP/MT e no CPF 946.940.829-49, residente e domiciliado na Avenida José Simar de Carvalho, s/nº - Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Oriente Tenuta, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP 78.048.450, inscrita no CNPJ sob o nº 05.870.713/0001-20, neste ato representado pela Sr.º ELEIDE MARIA CORREA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Oriente Tenuta, casa 09, Quadra 01, Bairro Consil, Cuiabá – MT, CEP 78.048-450, portador do RG nº 607983 SSP/MT e CPF/MF nº 317.873.121-00, CONTRATADA, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas que sequem:

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objetivo a SUPRESSÃO do valor inicialmente pactuado conforme transcrito acima, manifestado por necessidade e interesse da Administração, nos termos do artigo 65, da Lei 8.688/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PORCENTAGEM %	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS;			
03	SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA;	74	3,50%	R\$ 109.887,22
	SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA			

AV. FERNANDO CORRÉA DA COSTA, Nº 940 – CENTRO – FONE (66) 3480-4408 FAX (66) 3480-4401  
e-mail: [hectares@medimnet.com.br](mailto:hectares@medimnet.com.br)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: <http://www.tce.mt.gov.br/assinatura> e utilize o código BVM8PS.



**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

A partir deste Termo Aditivo este item passará a vigorar nos seguintes termos:

Item	Descrição	QTD	Porcentagem %	Valor Total Anual Estimado
03	SERVIÇOS DE SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE COMBUSTÍVEL POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS;  SISTEMA DE INTERMEDIAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL VIA WEB OU CARTÃO MAGNÉTICO, EM REDE CREDENCIADA;  SISTEMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E SERVIÇOS EM GERAL, EM REDE CREDENCIADA	74	0,0%	ZERO
PREVISÃO VALOR TOTAL ANUAL				ZERO

1.2 – O valor global pactuado era de R\$ 3.441.186,33 (três milhões quatrocentos e quarenta e um mil cento e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)., após a supressão o valor é de R\$ 3.351.299,11 (três milhões trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e nove reais e onze centavos) global.

Sendo o valor inicialmente estimado para o item 03 de R\$ 109.887,22 (noventa e sete mil novecentos e vinte reais), e após este ato passa a vigorar sem custo da taxa administrativa.

## 2 CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no disposto no art. 65 da Lei 8506/93, no que se relaciona com a previsão de supressão do Contrato.

## 3 DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 – Considerando o Ofício de nº 027/2021/GAB direcionado a empresa **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** que expressa o interesse por parte administração municipal pela supressão no valor pactuado inicialmente para a taxa administrativa referente ao item 03(três) do contrato 019/2019.

3.2 – Considerando o Ofício de resposta de nº 20 - 01/2021 da empresa **SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA** onde a mesma aceita a solicitação de supressão expressa no Ofício de nº 027/2021/GAB e determina que a taxa anterior seja revisada e que passe a vigorar a taxa de 0,0% (zero).

3.3 - Considerando que após negociação com a licitante vencedora da INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020, a mesma aceitou a supressão dos valores até o término do contrato.

3.4 – Considerando que o item licitado beneficiará os municípios de Pedra Preta – MT, por se tratar de um serviço essencial.





**ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA**

3.5 – Considerando que a supressão gerará economia aos cofres públicos.

3.6 – Justificamos que é de interesse público a supressão do contrato que se faz presente, pois o objeto da supressão beneficiará o Município como um todo.

3.7 – Considerando que a supressão gerará economia aos cofres públicos.

3.8 – Como a Administração prioriza a transparéncia dos seus atos e observando que é o objeto da supressão se origina da ~~SECRETARIA GERAL DE COORDENACAO~~ e o mesmo têm normas estabelecidas e valores, esclarecemos a supressão.

**04 - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

4.1 – A contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo Aditivo na forma legal e convencional.

**05 - DA RATIFICAÇÃO**

5.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do contrato principal, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

5.2 - O presente aditivo contratual entra em vigor a partir do dia 22 de Janeiro de 2021.

**06 - O FORO**

6.1 – Fica estabelecido o Foro da Comarca de Pedra Preta/MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste instrumento, quando não解决ados pelos meios administrativos.

Por estarem às partes de pleno acordo, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pedra Preta - MT, 22 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO ORLATO  
PREFEITO  
CONTRATANTE

SAGA COMÉRCIO E SERVIÇO  
TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 05.870.713/0001-20  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º

RG:

2º

RG:

